



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 25 de novembro de 1957.

Lei No 36

Dá aplicação à renda proveniente da revenda de
"Torta de Mamona", referente aos exercícios de
1956 e 1957.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar aplicação à renda por ventura existente, proveniente da revenda de "Torta de Mamona", pelo serviço de Fomento Agrícola do Município, referente aos exercícios de 1956 e 1957, de acordo com o seguinte critério:

- a) - com o resgate dos juros do capital empregado;
- b) - com a confecção de Felhinhos de Ano e respectivos cronos, a serem distribuídas entre os agricultores do Município;
- c) - com a aquisição de prêmios ou presentes para o "Natal dos Pobres de Lagarto", a realizar-se em dezembro do ano em curso;
- d) - com as Obras do Hospital Nossa Senhora da Conceição, desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 25 de novembro de 1957.

Dionizio de Araujo Machado
Dionizio de Araujo Machado,
Prefeito Municipal.

Antônio Corrêa de Araujo
Antônio Corrêa de Araujo,
Secretário.